

**AUTÓGRAFO DE LEI 615/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2013.**

(Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Nova Castilho, no uso de suas atribuições legais, etc. Faz Saber que a Câmara Municipal de Nova Castilho, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel, destinado à instalação do Conselho Tutelar.

**Artigo 2º.** - O valor a ser pago a título de aluguel não poderá ser superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais, cujo pagamento será efetuado diretamente pela Municipalidade ao locador, definido através de contrato assinado entre as partes.

**Artigo 3º.** - A locação de que trata o artigo 1º. Supra, poderá ser prorrogada por mais dois período de 12 (doze) meses contados a partir do vencimento do período ora autorizado, desde que o valor mensal do aluguel não ultrapasse o valor fixado no artigo 2º. também desta Lei, o qual somente poderá ser acrescido de atualização monetária através de índice idêntico ao praticado pelo município para a atualização dos tributos municipais.

**Artigo 4º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessárias.

**Artigo 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**AUTÓGRAFO DE LEI 615/2013.**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2013.**

(Dispõe sobre locação de imóvel destinado à instalação do Conselho Tutelar e dá outras providências).

A MESA

**Carlos Roberto Camargo**  
**Presidente**

**Marlene Martins**  
**1ª Secretária**

**João Ricardo Righi**  
**2º Secretário**

Registrado e publicado nesta Câmara, no lugar de costume, na mesma data.

Câmara Municipal de Nova Castilho, 04 de Abril de 2013.

**Angelo Aparecido de Oliveira**  
**Diretor de Secretaria**